



PORTARIA Nº 12/2021

Define o cronograma das eleições para a Direção da Atricon (biênio 2022/2023), que ocorrerão durante o II Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, bem como designa comissão encarregada da realização do processo eleitoral que indicará os membros que comporão a direção da Atricon durante o biênio 2022/2023.

O Presidente da Atricon, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo V do Estatuto de Atricon;

CONSIDERANDO as competências instituídas no Regimento Interno da Associação, em especial aquelas estabelecidas no parágrafo único de seu artigo 39 e no caput do artigo 41;

CONSIDERANDO a realização da Assembleia Geral da Atricon, programada para acontecer no dia 12/11/2021, no curso do II Congresso Internacional dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO os prazos regimentais que regulamentam o tema;

CONSIDERANDO, ainda, as circunstâncias advindas da pandemia do coronavírus, que continuam a exigir cautela e favorecer a adoção de soluções virtuais.

RESOLVE:

Art. 1º. O processo eleitoral para a composição da Diretoria da Atricon, que atuará durante o biênio 2022/2023, reger-se-á pelas regras definidas no capítulo V do Estatuto da Associação, combinadas com os dispositivos constantes do capítulo V do Regimento Interno, respeitados os seguintes prazos:

I – a Atricon publicará em seu site, até o dia 19 de outubro de 2021, a relação de todos os associados aptos a votar e ser votado;

II – o requerimento de registro de chapa será subscrito pelo candidato à presidência, podendo ser por este enviado ao e-mail institucional da Associação (presidencia@atrimon.org.br) ou, ainda, ser entregue na sede da Atricon, mediante recibo, pessoalmente ou por representante devidamente designado, até o dia 24 de outubro de 2021;

III – as chapas apresentadas serão registradas em livro próprio e divulgadas no site da Associação até o dia 26 de outubro de 2021;

IV – o associado em situação regular terá até o dia 27 de outubro de 2021 para impugnar candidatos e/ou votantes que não preencham os requisitos regimentais de capacidade eleitoral, devendo endereçar seu requerimento à Comissão Eleitoral;



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

V – eventuais impugnações de candidatura serão publicadas no site da Atricon até o dia 28 de outubro de 2021;

VI – a convocação para a Assembleia Geral que deliberará sobre as eleições deverá ser feita até o dia 29 de outubro de 2021;

VI – A chapa, candidato ou votante impugnados poderão apresentar, até 30 de outubro de 2021, defesa escrita endereçada à Comissão Eleitoral, cabendo a esta pronunciar-se sobre a regularidade das chapas registradas até 02 de novembro de 2021, divulgando, até o dia seguinte, sua decisão pelo site da Atricon e, também, por meio de expedição de circular aos associados;

VII – o presidente da Comissão Eleitoral nomeará, até o dia 10 de novembro de 2021, ao menos três pessoas, que deverão integrar a equipe da mesa de votação.

VIII – as eleições acontecerão no dia 12 de novembro de 2021;

IX – os prazos limites mencionados nos dispositivos anteriores considerarão dias não úteis, devendo as solicitações ser encaminhadas ao email institucional referenciado no inciso II.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral de que trata o artigo 41 do Regimento Interno da Atricon será responsável pela condução do pleito em comento e terá a seguinte composição:

- André Carlo Torres Pontes – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Presidente);*
- Estilac Martins Rodrigues Xavier – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;*
- Joaquim Kennedy Nogueira Barros – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.*

Art. 3º. Revoga-se a Portaria Atricon nº 11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 2021

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente